



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo nº. 272/2022-FMS

Trata-se de justificativa para a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 272/2022-FMS**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 24.224/2021-PMM**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 134/2021-CPL/PMM, que tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA.

Considerando que, a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01/06/2022, solicitou via e-mail, o fornecimento dos itens contratados e encaminhou a nota de empenho para a empresa. Nesse sentido, conforme a cláusula 3.2 do contrato administrativo, o prazo para a entrega dos itens contratados é de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

Desse modo, considerando que o prazo estipulado contratualmente já estava esgotado, foi encaminhado notificação administrativa no dia 22/06/2022, onde nessa ocasião a empresa solicitou no dia 24/06/2022 a dilação do prazo de entrega em 30 dias, no entendo o setor responsável, em sua análise técnica se manifestou pela possibilidade de dilação em apenas 11 dias. Nesse sentido, a empresa não efetuou a entrega no prazo fixado, ensejando em nova notificação administrativa no dia 11/07/2022.

Outrossim, mesmo após todos os esforços para o recebimento do objeto do contrato em epígrafe, a empresa não efetuou a entrega, que perfaz o total de R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais), o que motivou a aplicação de multa moratória no dia 20/07/2022, com fundamento da cláusula 10.2.2 do contrato acima citado.

É imperioso salientar que a rescisão unilateral ocorrerá por motivo de descumprimento contratual, serviço ou fornecimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos por parte do contratado, assim assevera o art. 78, incisos I, II e art. 79, I da Lei de Licitações e contratos, *in verbis*:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Ante o exposto, JUSTIFICO a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo nº. 272/2022-FMS**, oriundo do **Processo Administrativo nº 24.224/2021-PMM**, considerando as alegações de fato e direito acima apontadas.

Marabá, Pará, 16 de setembro de 2022.

MONICA BORCHART NICOLAU SILVA

Secretária Municipal de Saúde Interina